

## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



# PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/17

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2400-0003442-7

# CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 11. DA NEGOCIAÇÃO
- 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16. DO TERMO DE CONTRATO
- 17. DO PAGAMENTO
- 18. DO REAJUSTE
- 19. DA FONTE DE RECURSOS
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

ANEXO VIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).

ANEXO IX - Declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica

Anexo X - Declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 2 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 16/2400-0003442-7



# CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

[Licitador conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (<u>CGL - Preâmbulo</u>)] torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto estadual 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto estadual nº 53.173, de 16 de agosto de 2016; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação visa o Registro de Preços para fornecimento conforme descrito no Anexo II Termo de Referência, que fará parte do contrato como anexo.
- 1.2. São participantes do Registro de Preços de que trata o presente edital, os órgãos e entidades informados no Anexo II Termo de Referência.

## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no site referido no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1),
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no <u>Anexo I FOLHA</u> <u>DE DADOS (CGL 2.2)</u>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no <u>Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)</u> será aberta sessão pública pelo pregoeiro.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



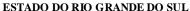
3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- 4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;
- 4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
- 4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
- 4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8° do Decreto estadual nº 48.705/2011;
- 4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5° da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).
- 4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160





So Palministração Cen

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos,

cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização

para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante

documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta

inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o

presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº

123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da

microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela

Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno

porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde

que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e

empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor

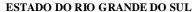
preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob

pena de preclusão.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 5 de 68







5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as

empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de

mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será

adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação,

mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à

regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da

licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas

certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da

aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao

provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto estadual nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos sites indicados no Anexo I - FOLHA DE DADOS

(CGL 2.1) ou (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

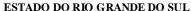
6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção

de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 6 de 68







6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema

eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limite para entrega,

exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 22), quando se

encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da

abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.3.1. O descumprimento do disposto no subitem 7.3. não motivará a desclassificação da proposta.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I - FOLHA DE

DADOS (CGL 7.4), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as

seguintes declarações:

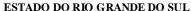
7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos

de habilitação;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 7 de 68





80 Administração

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no

item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de

habilitação.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará su jeito à tipificação no crime de falsidade

ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei

federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções

administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato

superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem

omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Será admitida a subcontratação, a critério da Administração, conforme estabelecido no Anexo I –

FOLHA DE DADOS (CGL 7.12).

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será

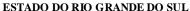
interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a

abertura da sessão pública.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 8 de 68





So Palministração Cen

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a

incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados

interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras

correlatas.

7.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados

gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL

<u>2.2</u>).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do

licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de

habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da

licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer

acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação

será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após

comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

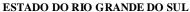
8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade,

providenciar sua conexão ao sistema.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 9 de 68







## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no <u>Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).</u>

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

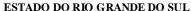
10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 10 de 68

APROV ADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em \_\_\_/\_\_\_ Ru brica





80 Administração

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de percentual estabelecido no

Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11.).

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os

licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles, com a devida justificativa e, aceito

pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja

manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente

estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos,

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo

o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o

caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro

poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais

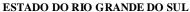
vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido,

não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 11 de 68







11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro,

deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será

desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou

entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos

subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de

remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital,

será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I –

FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por

extenso;

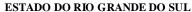
12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua

proposta.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 12 de 68







- 12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 12.8.2.6. estudos setoriais;
- 12.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.8.2.8. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando, se for o caso, o previsto no <u>Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)</u>.
- 12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

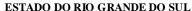
# 13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

## 13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160







- 13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- 13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso.
- 13.2.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

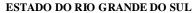
- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Seguridade Social, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160







13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

#### 13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte) e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superiro a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; 13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto estadual nº 36.601/1996 — Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VII deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado — CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br (exceto para microempresa e empresa de pequeno porte).

#### 13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo <u>Anexo VI.</u>

#### 13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no <u>Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1).</u>

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no <u>Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9)</u>, no prazo



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.10. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou

cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto

subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de

sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da

sessão pública.

13.13. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a

perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a

sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de

no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o art. 43, §1°, da Lei Complementar n°

123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer

dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 23.5, o pregoeiro considerará o licitante

inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimento descritos a

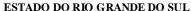
partir do item 11.1, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas

as condições do Edital.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 16 de 68







13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

# 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no <u>Anexo</u> I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço indicado no subitem 14.1.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

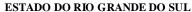
14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160







prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).
- 14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no <u>Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)</u>.
- 14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.
- 14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

# 15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160







15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

15.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para

assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis

no caso de não atendimento da demanda.

15.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação

consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da

ata de registro de preço, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei Estadual nº 13.191/2009.

15.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da

ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6. O prazo previsto nos subitens 15.3 e 15.5 poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério da

Administração Pública Estadual, mediante solicitação fundamentada do interessado.

15.7. Previamente à assinatura da ata de registro de preços, será realizada consulta ao Cadastro de

Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, ao

Cadastro Informativo - CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao

processo.

5.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém

as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser

convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da

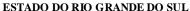
aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 19 de 68





Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC

Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7

So Palministração Cen

15.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a

licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal

nº 10.520/2002 e neste Edital.

15.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será conforme o previsto no Anexo II - Termo

de Referência.

15.11. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I-

FOLHA DE DADOS (CGL 15.11).

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O compromitente terá o prazo previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após

formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.1.1. A publicação da súmula da Ata de Registro de Preços devidamente assinada é condição para a

contratação.

16.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade

interessada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de

autorização de compra ou de outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do

contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar

da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Anexo II –

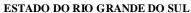
Termo de Referência



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 20 de 68

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/CELIC





80 Administração

16.5. Previamente à assinatura do contrato, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores

Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, ao Cadastro

Informativo - CADIN/RS e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao

processo.

Se o compromitente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas

condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao

cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais

cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento são as previstas na Cláusula Sexta do contrato, cuja minuta compõe o

Anexo IV do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe

o Anexo IV do presente Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes dos contratos originados do objeto desta licitação correrão por conta de

recurso orçamentário previsto na Cláusula Terceira do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do

presente Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

20.1. O compromitente obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo CADIN/RS,

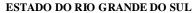
conforme disposto na Lei estadual nº 10.697/1996, durante a vigência da ata de registro de preços e

da contratação.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 21 de 68







20.2. O compromitente deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços e as demais obrigações específicas estabelecidas, quando for o caso, no <u>Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.2)</u>.

20.3. O compromitente deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas estabelecidas, quando for o caso, no <u>Anexo I – FOLHA DE</u> DADOS (CGL 20.3).

# 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

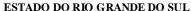
21.1. A garantia de execução do contrato se dará conforme o estabelecido no <u>Anexo I – FOLHA DE</u> <u>DADOS (CGL 21.1)</u>.

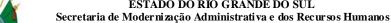
# 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;
- 22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. não mantiver a proposta;
- 22.1.5. cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
- 22.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160





Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7

So Palministração Cen

22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de

fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de

licitar e de contratar.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades

estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima

Segunda do contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer

obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou

prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou

tolerância hou vesse o corrido.

23.2. A adesão à Ata de Registro de Precos decorrentes desta licitação ou o remanejamento dos

quantitativos se dará nas condições estabelecidas no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 23.2)

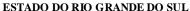
23.3. As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo

pregoeiro.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 23 de 68





So Administração Cen

23.3.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas

apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição

de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.3.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples

apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

23.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

23.7. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio

eletrônico, via internet, no e-mail informado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site

referido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

23.9. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao

objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e

externo.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da ata de registro de

preços e do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 24 de 68



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



- 23.12. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 23.13. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.
- 23.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.
- 23.16 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - I. FOLHA DE DADOS
  - II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV. MINUTA DE CONTRATO
- V. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)
- VI. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VII. ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE

Porto Alegre,	de	de 20	

(pregoeiro)



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 25 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



## **ANEXO I - FOLHA DE DADOS**

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação	
<u>Preâmbulo</u>	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Central de Licitações - CELIC	
CGL 2.1	Site: www.celic.rs.gov.br  E-mail: pregoeiros-celic@smarh.rs.gov.br	
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa:	
	www.compras.rs.gov.br	
CGL 3.1	Data: 20/01/2017 Horário: 09h05min	
CGL 4.2.7	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.  Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:	
	a) ata de fundação;	
	b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;	
	c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.	
CGL 7.4	Preço total do lote respeitado os unitários	
CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação	
CGL 10.11.	0,01%	
CGL 12.6.2	Valor indicado no termo de referencia	
<u>CGL 12.9</u>	Não aplicável	
<u>CGL 13.7.1</u>	<ul> <li>a) declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica da licitante, conforme modelo constante no <b>Anexo IX</b>;</li> </ul>	
	<ul> <li>b) certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;</li> </ul>	
	<ul> <li>c) declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto</li> </ul>	



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 26 de 68



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



	desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, conforme modelo constante no Anexo X;  d) prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante;	
	e) comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;	
	<ul> <li>f) atestado de Capacitação Técnica para fornecimento de bóias de sinalização náutica fabricadas em aço.</li> </ul>	
CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF - Central de Licitações - CELIC - Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar - Porto Alegre/RS.	
CGL 15.11	A partir da data da publicação da súmula da Ata no Diário Oficial do Estado.	
<u>CGL 16.1</u>	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.	
CGL 20.2	Conforme Termo de Referência e Cláusula Quinta da Minuta de	
CGL 20.3	Ata de Registro de Preços.  Conforme Termo de Referência e Cláusula Décima da Minuta de Contrato.	
CGL 21.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato  a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:	



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 27 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



I - caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- II Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item "k";
- III fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VIII.
- b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.
- c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens "j" e "p", acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 28 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



- h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado;
- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- m) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- n) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 29 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 16/2400-0003442-7



- p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- q) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - I caso fortuito ou força maior;
- II alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
- III descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- IV atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.
- u) Será considerada extinta a garantia:
- I com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
- v) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.1 - O remanejamento dos quantitativos da presente ata

CGL 23.2



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 30 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



se dará quando houver mais de um órgão participante observandose as seguintes condições:

- 9.1.1. anuência do órgão gerenciador;
- 9.1.2. quando atingir a previsão feita por órgão participante, o órgão gerenciador deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;
- 9.1.3. quando atingir quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

## A adesão a presente Ata se dará nas seguintes condições:

- 9.2. Durante a sua vigência esta Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 9.2.1. O COMPROMITENTE beneficiário desta Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.
- 9.2.2. Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente ARP.
- 9.23. O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência por escrito do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido.
- 9.24. A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata para os órgãos participantes.
- 9.2.5. O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.]





#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LIC

#### ANEXO II

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 001

TRATAMENTO: PREFERENCIA CONTRATACAO ME/EPP COMPRA : 17492 REGISTRO DE PRECO PRAZO ENTREGA : CONFORME CRONOGRAMA

NRO EXPEDIENTE : 935740.2400.16-1 VIGENCIA DA ATA : ANUAL PREVISAO DE CONSUMO : TOTAL

QUANTIDADES PREVISTAS PARA O PERIODO DE VIGENCIA DA ATA PODENDO SOFRER VARIACOES NA MEDIDA DAS NECESSIDADES DOS ORGAOS SOLICITANTES.

FAMILIA : 748 EQUIPAMENTOS/PECAS/ACESSORIOS P/NAVEGACAO

COD. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ATENÇÃO: Deverão ser consideradas demais especificações e observações conforme consta no anexo 1 ao termo de referencia

#### -- LOTE 0001 --

#### ITEM 01: 748.047.0028

BOIA SINALIZACAO; NAUTICA; TIPO BOIA: CEGA BCCO-2; ALTURA:2.465,00 MM; MATERIAL: ACO CARBONO SAE1010; COR: VERMELHO; SINAL; CORPO: CILINDRICO; C/REFLETOR RADAR; FERRAGEM: ACO; CONTRAPESO: CONCRETO

OBS:DEVERA POSSUIR GARANTIA MINIMA DE FABRICA DE 180 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO AO ORGAO REOUISITANTE.

Quantidade: 03 unidades
VALOR UNITARIO: 6.690,37
VALOR TOTAL 20.071,11

#### ITEM 02: 748.047.0029

BOIA SINALIZACAO; NAUTICA; TIPO BOIA: BL2; ALTURA: 5375,00 MM; MATERIAL: ACO CARBONO SAE1010; COR: VERDE; CORPO:CILINDRICO; C/REFLETOR RADAR; FERRAGEM: ACO; CONTRAPESO:CONCRETO

Quantidade: 20 unidades

VALOR UNITARIO: 37.300,00

VALOR TOTAL: 746.000,00

#### ITEM 03: 748.047.0030

BOIA SINALIZACAO; NAUTICA; TIPO BOIA: BL2; ALTURA: 5375,00 MM; MATERIAL: ACO CARBONO SAE1010; COR: ENCARNADO; CORPO:CILINDRICO; C/REFLETOR RADAR; FERRAGEM: ACO; CONTRAPESO: CONCRETO

Quantidade: 20 unidades
VALOR UNITARIO: 37.300,00
VALOR TOTAL: 746.000,00

ITEM 04: 748.047.0032



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 32 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



BOIA SINALIZACAO; NAUTICA; TIPO BOIA: BCP-2; ALTURA: 2.620,00 MM; MATERIAL: ACO CARBONO SAE1010; COR: VERDE PETROBRAS; CORPO: CILINDRICO; C/REFLETOR RADAR; FERRAGEM: ACO; CONTRAPESO: CONCRETO

Quantidade: 03 unidades
VALOR UNITARIO: 7.582,42
VALOR TOTAL: 22.747,26

TOTAL DO LOTE/ATA: 1.534.818,37



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 33 de 68

> APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/CELIC Em \_\_\_/\_\_/\_\_ Rubrica



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 002

TRATAMENTO: PREFERENCIA CONTRATACAO ME/EPP
COMPRA : 17492 REGISTRO DE PRECO
PRAZO ENTREGA : CONFORME CRONOGRAMA

NRO EXPEDIENTE : 935740.2400.16-1 VIGENCIA DA ATA : ANUAL PREVISAO DE CONSUMO : TOTAL

QUANTIDADES PREVISTAS PARA O PERIODO DE VIGENCIA DA ATA PODENDO SOFRER VARIACOES NA MEDIDA DAS NECESSIDADES DOS ORGAOS SOLICITANTES.

FAMILIA : 748 EQUIPAMENTOS/PECAS/ACESSORIOS P/NAVEGACAO

COD. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

#### -- LOTE 0002 --

#### ITEM 01: 748.456.0045

LANTERNA SINALIZACAO NAUTICA; LAMPEJO: BRANCO; ALCANCE LUMINOSO: MINIMO 7 MILHAS NAUTICAS; MATERIAL: POLICARBONATO; FORMA CONSTRUTIVA: COMPACTA; COMPOSICAO: BATERIA PAINEL SOLAR LEDS; CROMATICIDADE: CONFORME PADROES IALA; BATERIAS: RECARREGAVEIS; AUTONOMIA BATERIA: MINIMO 300 HORAS; VIDA UTIL: >100.000 HORAS; RESISTENCIA: ESTANQUEIDADE TOTAL CHOOUES; CONTROLE REMOTO: CONTROLADA REMOTAMENTE;

CERTIFICACAO: IALA.

LANTERNAS DE SINALIZAÇÃO NAUTICA DE 7 MN (LAMPEJO BRANCO): LANTERNA PARA SINALIZACAO NAUTICA COM ALCANCE LUMINOSO MINIMO DE 7 MILHAS NAUTICAS, COMPACTA, CONSTRUIDA EM POLICARBONATO, COMPOSTA DE BATERIA, PAINEL SOLAR E LUZ DE LED, COM CROMATICIDADE CONFORME PADROES IALA, INTEGRADOS EM CORPO UNICO. PAINEL SOLAR ENCAPSULADO EM POLIURETANO RESISTENTE A RAIOS UV, COM CAPACIDADE DE CAPTACAO SOLAR EM TODAS AS HORAS DO DIA, FABRICADO COM SUPERFICIE LISA, COM CARACTERISTICAS TECNICAS E CAIMENTO APROPRIADO NA SUA PARTE SUPERIOR PARA EVITAR ACUMULO DE SUJEIRA (FEZES DE ANIMAIS). BATERIAS RECARREGAVEIS, EMBUTIDAS NO INTERIOR DA LANTERNA, COM PERFEITA VEDACAO, COM AUTONOMIA MINIMA DE 300 HORAS E VIDA UTIL OPERACIONAL SUPERIOR A 100.000 HORAS, COMPROVACAO DA EFICIENCIA TECNICA DAS BATERIAS DE FORMA VISUAL E ATRAVES DE CERTIFICADO. FLANGE DE FIXACAO AO SINAL NAUTICO, DIAMETRO DA BASE DA LANTERNA (COM ABAS DE FIXACAO) ENTRE 155MM E 200MM, DIAMETRO DA BASE DA LANTERNA (COM ABAS DE FIXACAO) ENTRE 200 MM E 250 MM, ALTURA MAXIMA DA LANTERNA DE 500 MM. ESTANOUEIDADE TOTAL OUANTO A UMIDADE, RESISTENTE A CHOOUES MECANICOS, COM CAPACIDADE DE PROGRAMACAO DAS CARACTERISTICAS LUMINOSAS E FASE DETALHADA DO SINAL POR INFRAVERMELHO E/ OU COM DISPOSITIVO INTERNO NA FORMA DE SWITCHES PERFEITAMENTE VEDADOS E CONECTORES ISOLADOS, DESDE NAO APRESENTE NENHUMA CONEXAO NA SUA PARTE EXTERIOR COM IP IGUAL OU SUPERIOR A 65 E A LANTERNA APRESENTE PERFEITA ESTANQUEIDADE, COMPROVADAS TODAS AS ESPECIFICACOES TECNICAS ATRAVES DE DOCUMENTO OFICIAL. AS EMPRESAS DEVERAO APRESENTAR A GARANTIA DE QUE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, SAO NOVOS, SEM USO, DE FABRICACAO RECENTE, DE MELHOR QUALIDADE E DE MAIS MODERNA CONCEPCAO EM SUA ESPECIE, PARA O FIM A QUE SE DESTINAM E ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICACAO E ACABAMENTO. A GARANTIA CONTRA MATERIAIS DEFEITUOSOS, FALHAS DE MAO DE OBRA E DE METODOS IMPROPRIOS DE EXECUCAO DOS SERVICOS DOS SERVICOS DE MONTAGEM E/OU DEFEITO DE FABRICACAO SERA INTEGRAL (TOTAL) DE 5 (CINCO) ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA DAS LANTERNAS DE SINALIZACAO NAUTICA, ABRANGENDO TODOS OS MATERIAIS QUE A COMPOE. DURANTE O PERIODO DE GARANTIA, A CONTRATADA SE OBRIGARA A REFAZER A SUA CUSTA EXCLUSIVA,



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 34 de 68



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



TODOS OS SERVICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE APRESENTAREM FALHAS OU DEFEITOS DE FABRICACAO.

Quantidade: 04 unidades

VALOR UNITARIO: 15.690,00 VALOR TOTAL: 62.760,00



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 35 de 68



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



003

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA-

TRATAMENTO: PREFERENCIA CONTRATACAO ME/EPP
COMPRA : 17492 REGISTRO DE PRECO
PRAZO ENTREGA : CONFORME CRONOGRAMA

NRO EXPEDIENTE : 935740.2400.16-1 VIGENCIA DA ATA : ANUAL PREVISAO DE CONSUMO : TOTAL

QUANTIDADES PREVISTAS PARA O PERIODO DE VIGENCIA DA ATA PODENDO SOFRER VARIACOES NA MEDIDA DAS NECESSIDADES DOS ORGAOS SOLICITANTES.

FAMILIA : 748 EQUIPAMENTOS/PECAS/ACESSORIOS P/NAVEGACAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

#### ITEM 02: 748.456.0046

LANTERNA SINALIZACAO NAUTICA; LAMPEJO: ENCARNADO; ALCANCE LUMINOSO: MINIMO 7 MILHAS NAUTICAS; MATERIAL: POLICARBONATO; FORMA CONSTRUTIVA: COMPACTA; COMPOSICAO: BATERIA PAINEL SOLAR LEDS; CROMATICIDADE: CONFORME PADROES IALA; BATERIAS: RECARREGAVEIS; AUTONOMIA BATERIA: MINIMO 300 HORAS; VIDA UTIL: >100.000 HORAS; RESISTENCIA: ESTANQUEIDADE TOTAL CHOQUES; CONTROLE REMOTO: CONTROLADA REMOTAMENTE; CERTIFICACAO: IALA.

CERTIFICACAO! TABA.

LANTERNAS DE SINALIZACAO NAUTICA DE 7 MN (LAMPEJO ENCARNADO): LANTERNA PARA SINALIZACAO NAUTICA COM ALCANCE LUMINOSO MINIMO DE 7 MILHAS NAUTICAS, COMPACTA, CONSTRUIDA EM POLICARBONATO, COMPOSTA DE BATERIA, PAINEL SOLAR E LUZ DE LED, COM CROMATICIDADE CONFORME PADROES IALA, INTEGRADOS EM CORPO UNICO. PAINEL SOLAR ENCAPSULADO EM POLIURETANO RESISTENTE A RAIOS UV, COM CAPACIDADE DE CAPTACAO SOLAR EM TODAS AS HORAS DO DIA, FABRICADO COM SUPERFICIE LISA, COM CARACTERISTICAS TECNICAS E CAIMENTO APROPRIADO NA SUA PARTE SUPERIOR PARA EVITAR ACUMULO DE SUJEIRA (FEZES DE ANIMAIS). BATERIAS RECARREGAVEIS, EMBUTIDAS NO INTERIOR DA LANTERNA, COM PERFEITA VEDACAO, COM AUTONOMIA MINIMA DE 300 HORAS E VIDA UTIL OPERACIONAL SUPERIOR A 100.000 HORAS. FLANGE DE FIXACAO AO SINAL NAUTICO, DIAMETRO DA BASE DA LANTERNA (COM ABAS DE FIXACAO) ENTRE 155MM E 200MM, DIAMETRO DA BASE DA LANTERNA (COM ABAS DE FIXACAO) ENTRE 200 MM E 250 MM, ALTURA MAXIMA DA LANTERNA DE 500 MM. ESTANQUEIDADE TOTAL QUANTO A UMIDADE, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS, COM CAPACIDADE DE PROGRAMACAO DAS CARACTERISTICAS LUMINOSAS E FASE DETALHADA DO SINAL POR INFRAVERMELHO E/ OU COM DISPOSITIVO INTERNO NA FORMA DE SWITCHES PERFEITAMENTE VEDADOS E CONECTORES ISOLADOS, DESDE NAO APRESENTE NENHUMA CONEXAO NA SUA PARTE EXTERIOR COM IP IGUAL OU SUPERIOR A 65 E A LANTERNA

APRESENTE PERFEITA ESTANQUEIDADE, COMPROVADAS TODAS AS ESPECIFICACOES TECNICAS ATRAVES DE DOCUMENTO OFICIAL. AS EMPRESAS DEVERAO APRESENTAR A GARANTIA DE QUE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, SAO NOVOS, SEM USO, DE FABRICACAO RECENTE, DE MELHOR QUALIDADE E DE MAIS MODERNA CONCEPCAO EM SUA ESPECIE, PARA O FIM A QUE SE DESTINAM E ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICACAO E ACABAMENTO. A GARANTIA CONTRA MATERIAIS DEFEITUOSOS, FALHAS DE MAO DE OBRA E DE METODOS IMPROPRIOS DE EXECUCAO DOS SERVICOS DOS SERVICOS DE MONTAGEM E/OU DEFEITO DE FABRICACAO SERA INTEGRAL (TOTAL) DE 5 (CINCO) ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA DAS LANTERNAS DE SINALIZACAO NAUTICA, ABRANGENDO TODOS OS MATERIAIS QUE A COMPOE. DURANTE O PERIODO DE GARANTIA, A CONTRATADA SE OBRIGARA A REFAZER A SUA CUSTA EXCLUSIVA. TODOS OS SERVICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE APRESENTAREM FALHAS OU DEFEITOS DE FABRICACAO.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 36 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 16/2400-0003442-7



Quantidade: 40 unidades

VALOR UNITARIO: 15.690,00 VALOR TOTAL: 627.600,00



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 37 de 68

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em \_\_\_/\_\_/ Rubrica



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



004

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA-

TRATAMENTO: PREFERENCIA CONTRATACAO ME/EPP COMPRA : 17492 REGISTRO DE PRECO PRAZO ENTREGA : CONFORME CRONOGRAMA

NRO EXPEDIENTE : 935740.2400.16-1 VIGENCIA DA ATA : ANUAL PREVISAO DE CONSUMO : TOTAL

QUANTIDADES PREVISTAS PARA O PERIODO DE VIGENCIA DA ATA PODENDO SOFRER VARIACOES NA MEDIDA DAS NECESSIDADES DOS ORGAOS SOLICITANTES.

FAMILIA : 748 EQUIPAMENTOS/PECAS/ACESSORIOS P/NAVEGACAO

COD. ESPECIFICACAO DO MATERIAL

#### ITEM 03: 748.456.0047

LANTERNA SINALIZACAO NAUTICA; LAMPEJO: VERDE; ALCANCE
LUMINOSO: MINIMO 7 MILHAS NAUTICAS; MATERIAL: POLICARBONATO;
FORMA CONSTRUTIVA: COMPACTA; COMPOSICAO: BATERIA PAINEL
SOLAR LEDS; CROMATICIDADE: CONFORME PADROES IALA; BATERIAS:
RECARREGAVEIS; AUTONOMIA BATERIA: MINIMO 300 HORAS; VIDA
UTIL: >100.000 HORAS; RESISTENCIA: ESTANQUEIDADE TOTAL
CHOQUES; CONTROLE REMOTO: CONTROLADA REMOTAMENTE;
CERTIFICACAO: IALA.

CERTIFICAÇÃO: TABA.

LANTERNAS DE SINALIZACAO NAUTICA DE 7 MN (LAMPEJO VERDE):
LANTERNA PARA SINALIZACAO NAUTICA COM ALCANCE LUMINOSO
MINIMO DE 7 MILHAS NAUTICAS, COMPACTA, CONSTRUIDA EM
POLICARBONATO, COMPOSTA DE BATERIA, PAINEL SOLAR E LUZ DE
LED, COM CROMATICIDADE CONFORME PADROES IALA, INTEGRADOS EM
CORPO UNICO. PAINEL SOLAR ENCAPSULADO EM POLIURETANO
RESISTENTE A RAIOS UV, COM CAPACIDADE DE CAPTACAO SOLAR EM

TODAS AS HORAS DO DIA, FABRICADO COM SUPERFICIE LISA, COM CARACTERISTICAS TECNICAS E CAIMENTO APROPRIADO NA SUA PARTE SUPERIOR PARA EVITAR ACUMULO DE SUJEIRA (FEZES DE ANIMAIS). BATERIAS RECARREGAVEIS, EMBUTIDAS NO INTERIOR DA LANTERNA, COM PERFEITA VEDACAO, COM AUTONOMIA MINIMA DE 300 HORAS E VIDA UTIL OPERACIONAL SUPERIOR A 100.000 HORAS, COMPROVACAO DA EFICIENCIA TECNICA DAS BATERIAS DE FORMA VISUAL E ATRAVES DE CERTIFICADO. FLANGE DE FIXACAO AO SINAL NAUTICO, DIAMETRO DA BASE DA LANTERNA (COM ABAS DE FIXACAO) ENTRE 155MM E 200MM, DIAMETRO DA BASE DA LANTERNA (COM ABAS DE FIXACAO) ENTRE 200 MM E 250 MM, ALTURA MAXIMA DA LANTERNA DE 500 MM. ESTANQUEIDADE TOTAL QUANTO A UMIDADE, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS, COM CAPACIDADE DE PROGRAMACAO DAS CARACTERISTICAS LUMINOSAS E FASE DETALHADA DO SINAL POR INFRAVERMELHO E/ OU COM DISPOSITIVO INTERNO NA FORMA DE SWITCHES PERFEITAMENTE VEDADOS E CONECTORES ISOLADOS, DESDE NAO APRESENTE NENHUMA CONEXAO NA SUA PARTE EXTERIOR COM IP IGUAL OU SUPERIOR A 65 E A LANTERNA APRESENTE PERFEITA ESTANQUEIDADE, COMPROVADAS TODAS AS ESPECIFICACOES TECNICAS ATRAVES DE DOCUMENTO OFICIAL. AS EMPRESAS DEVERAO APRESENTAR A GARANTIA DE QUE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, SAO NOVOS, SEM USO, DE FABRICACAO RECENTE, DE MELHOR QUALIDADE E DE MAIS MODERNA CONCEPCAO EM SUA ESPECIE, PARA O FIM A QUE SE DESTINAM E ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICACAO E ACABAMENTO. A GARANTIA CONTRA MATERIAIS DEFEITUOSOS, FALHAS DE MAO DE OBRA E DE METODOS IMPROPRIOS DE EXECUCAO DOS SERVICOS DOS SERVICOS DE MONTAGEM E/OU DEFEITO DE FABRICACAO SERA INTEGRAL (TOTAL) DE 5 (CINCO) ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA DAS LANTERNAS DE SINALIZACAO NAUTICA, ABRANGENDO TODOS OS MATERIAIS QUE A COMPOE. DURANTE O PERIODO DE GARANTIA, A CONTRATADA SE OBRIGARA A REFAZER A SUA CUSTA EXCLUSIVA, TODOS OS SERVICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS - CEP 90119 900 - Telefone: 51 - 32881550 - 32881160

Página 38 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 16/2400-0003442-7



APRESENTAREM FALHAS OU DEFEITOS DE FABRICACAO.

Quantidade: 40 unidades VALOR UNITARIO: 15.690,00 VALOR TOTAL: 627.600,00 VALOR TOTAL:

TOTAL DO LOTE/ATA: 1.317.960,00

TOTAL COMPRA: 2.852.778,37



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 39 de 68

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em \_\_\_/\_\_/ Rubrica



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC FOLHA- 005

TRATAMENTO: PREFERENCIA CONTRATACAO ME/EPP COMPRA : 17492 REGISTRO DE PRECO PRAZO ENTREGA : CONFORME CRONOGRAMA

NRO EXPEDIENTE : 935740.2400.16-1 VIGENCIA DA ATA : ANUAL

PREVISAO DE CONSUMO : TOTAL

OBS:1 O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DECLARACAO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES E OBSERVACOES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITACOES REALIZADAS POR MEIO ELETRONICO).

DEVERA SER POSSIBILITADA A CONFIRMACAO DAS ESPECIFICACOES TECNICAS DO ITEM, ATRAVES DE CATALOGO TECNICO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE OU SITE DA FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO.

EM CASO DE DUVIDA, O PREGOEIRO ANTES DA ADJUDICACAO OU O ORGAO REQUISITANTE ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERA SOLICITAR UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELOS MESMOS, SEM QUALQUER CUSTO.

Deverão ser consideradas demais especificações e observações conforme consta no anexo 1 ao termo de referencia

DATA EMISSAO : 22/11/2016



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 40 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



# ANEXO 1 AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO BÓIAS

### 1- OBJETO

Aquisição de 46 (quarenta e seis) bóias metálicas sendo 40 bóias luminosas do tipo BL-2 (20 verdes e 20 encarnadas), 03 bóias cegas do tipo BCP-2 (verde) e 03 bóias cegas do tipo BCCo-2 (encarnada). A confecção das referidas bóias deverá estar em conformidade com as plantas em anexo. Os sinais náuticos a serem adquiridos servirão para manutenção dos canais da Lagoa dos Patos e Lago Guaíba.

Salientamos que estes equipamentos estão cadastrados no sistema de compras da CELIC sob os seguintes códigos:

- BL-2 Verde......748047002-9;
- BL-2 Encarnada.....748047003-0;
- BCP-2 Verde.....748047003-2;
- BCCo-2 Encarnada 748047002-8;

# COMPOSIÇÃO MATERIAL DA BÓIA BL-2

Corpo da bóia ou flutuador de forma cilíndrica e o contrapeso de forma tubular que será instalado na parte inferior do flutuador. Ambos deverão ser fabricados em chapas de aço ASTM-A36 conforme especificado em plantas em anexo.

# MANGRULHO/TORRE-TOPE BL-2 E TOPE PARA BCCo e BCP

Construídos em perfis de aço soldados, conforme especificados nos desenhos em plantas em anexo.

# TESTE - PARA TODOS OS TIPOS DE BÓIAS

O corpo da bóia deverá ser testado quanto a sua estanqueidade, de forma a se ter segurança quanto a não infiltração de água e garantida a sua flutuação.

#### PINTURA - PARA TODOS OS TIPOS DE BÓIAS

As superfícies metálicas deverão ser previamente jateadas, deverão ser pintadas com primer anti corrosivo epóxi em dois componentes, rico em zinco, com espessura mínima do filme seco na ordem de 40 micrômetros. A cor da bóia está relacionada ao tipo de equipamento a ser confeccionado

# 2- EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Estanqueidade do corpo flutuante



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 41 de 68



#### Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 16/2400-0003442-7



- Comprovação da espessura da película da pintura de acordo com plano de pintura.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional responsável pela execução dos serviços.
- Atestados de capacitação Técnica para fornecimento de boias de sinalização náutica fabricadas em aço.
- Teste de qualidade dos cordões de solda, caso a fiscalização da SPH venha achar necessário, por conta do proponente.

# 3- LOCAL DE ENTREGA / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR:

Local de entrega será no Cais do Porto, armazém C3 no setor do almoxarifado, da Superintendência de Portos e Hidrovias em Porto Alegre.

Horário de funcionamento do setor de almoxarifado é das 07:30h à 11:30h e das 13:00h até 17:00h de segunda a sexta-feira.

### 4- PRAZO DE ENTREGA

Conforme planilha em anexo.

#### 5- CONTATOS NA SPH

Álvaro Francisco Mello – (51) 3288 9263 ou pelo e-mail alvaro-mello@sph.rs.gov.br.

Divisão de Estudos e projetos – DEP - DH – SPH – Agosto/2016



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 42 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



# CRONOGRAMA DE ENTREGA

		TOTAL	ENTREGUE		9		ç	77	0	10	34	4.7	06	30	36	30	41	41	46	40	46
		SUB TOTAL	POR LOTE		9		9	0	9	0	9	0	,	0	,	٥	и	c	4	C	46
CRONOGRAMA DE ENTREGA		BCP 2 - VERDE	7480470032				,	1			·	1			,	1					3
		BCCO 2 VERM	7480470028		1				,	1			,	1							3
		BL 2 - VERDE   BL 2 - ENCARN   BCCO 2 VERM	7480470030		2		c	n	,	7		n	,	7	c	r	٠	7	c	n	20
		BL 2 - VERDE	7480470029		٣		·	7	c	n	·	7	·	n	·	7	c	n	·	7	20
		A DE	PRAZO DE ENTREGA	EM 40 DIAS APÓS	AUTORIZAÇÃO DOS	SERVIÇOS	40 DIAS APÓS A	ENTREGA DO 1º LOTE	40 DIAS APÓS A	ENTREGA DO 2º LOTE	40 DIAS APÓS A	ENTREGA DO 3º LOTE	40 DIAS APÓS A	ENTREGA DO 4º LOTE	40 DIAS APÓS A	ENTREGA DO 5º LOTE	40 DIAS APÓS A	ENTREGA DO 6º LOTE	40 DIAS APÓS A	ENTREGA DO 7º LOTE	
		NB DO LOTE	Nº DO LOIE		1ª LOTE		2a I OTE	2= LO I E	SALOTE	3= LOTE	AALOTE	4= LOIE	Calore	3ª LUIE	SALOTE	6ª LUIE	78 LOTE	/- LOIE	ONIOTE	o= LOIE	TOTAL

 MATERIAL/NOMENCLATURA

 QUANTIDADE
 CODIGO
 COR

 20 BL 2
 748047002-9
 VERDE

 20 BL 2
 748047003-0
 ENCARNADO

 03 BCCO 2
 748047002-8
 VERMELHA

 03 BCP 2
 748047003-2
 VERDE

CELIC-RS

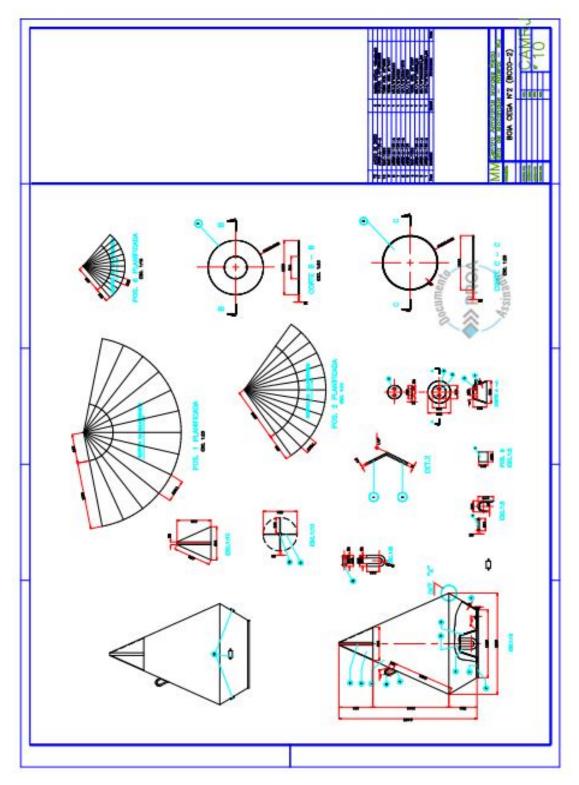
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 16/2400-0003442-7





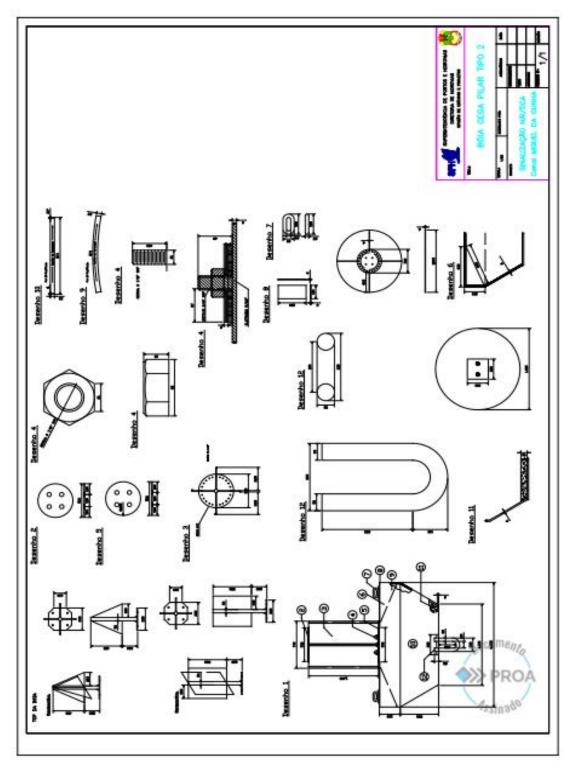


Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 44 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 16/2400-0003442-7





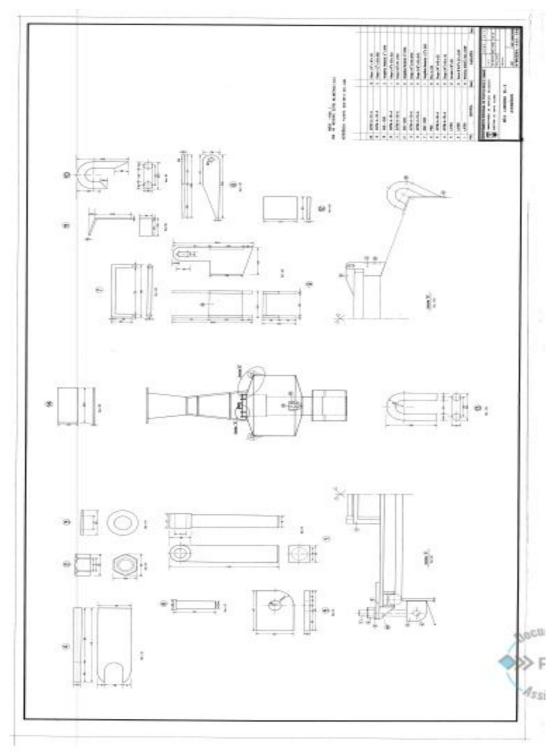


Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 45 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7







Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

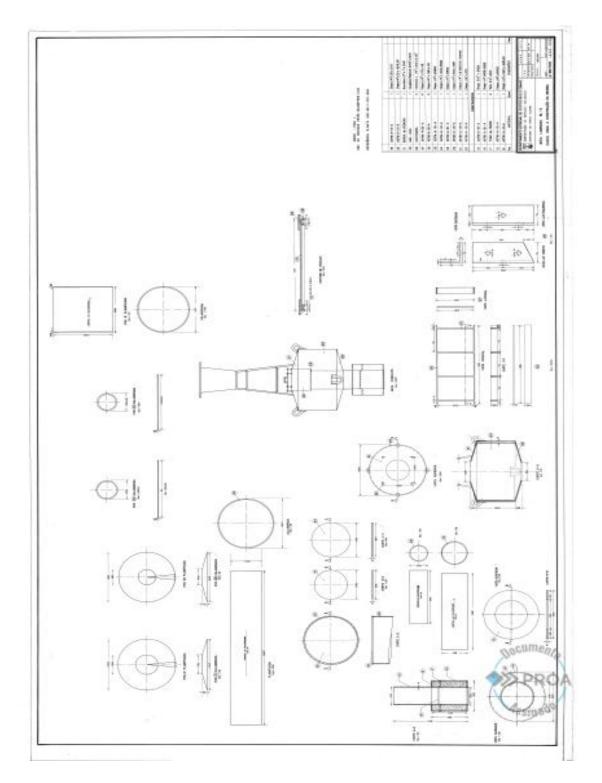
Página 46 de 68

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em \_\_\_/\_\_/\_\_Rubrica



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7





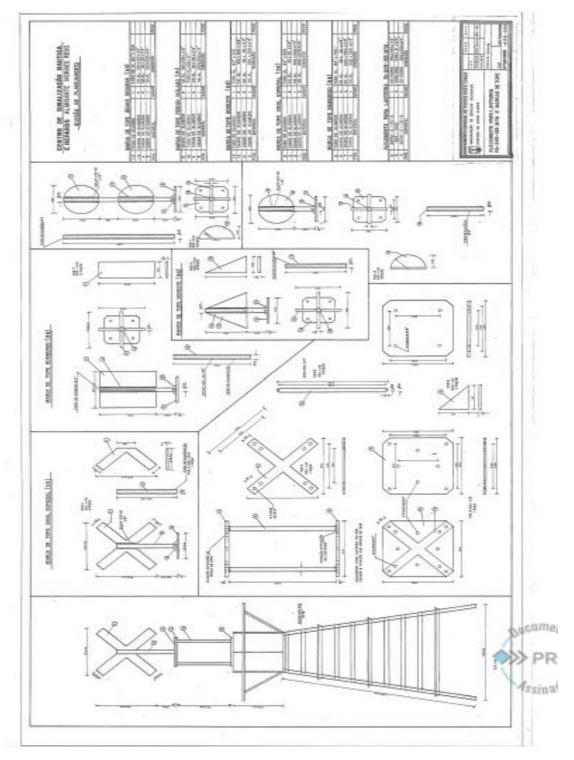


Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 47 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7







Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



# ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia, órgãos participantes e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo <u>Anexo II - Termo de Referência</u>.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo a presente Ata de Registro de Preços.
  - 2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$.....(......)

# CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá negociar com o COMPROMITENTE observando as seguintes condições:
- 3.2.1. convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- 3.2.2. liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem aplicação de penalidade; e
- 3.3. Havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160







apresentados pelo COMPROMITENTE, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

- 3.4.1. Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o ÓRGÃO GERENCIADOR tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, o COMPROMITENTE poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- 3.4.2. Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.
- 3.4.3. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada; e
- 3.4.4. A emissão que trata o subitem 3.4.1. refere-se à convocação para firmar o contrato ou à aceitação de instrumento equivalente.
- 3.4.5. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pela Administração Pública Estadual, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de [reproduzir o texto do Anexo II - Termo de Referência].
  - 4.2. [observar a validade para fins de prorrogação]

# CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;
- 5.1.2 do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
  - 5.2. Das Obrigações:
- 5.2.1. da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- 5.2.1.1. aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual; e
- 5.2.2. do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

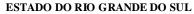
# CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

- 6.1. quando o COMPROMITENTE:
- 6.1.1. descumprir as condições nela estabelecidas;



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160 Página 50 de 68







- 6.1.2. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
  - 6.1.4. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA; e
- 6.1.5. não atender à convocação a que se refere o inciso I do art. 20 do Decreto estadual nº 53.173/16, no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual.
- 6.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado; e
- 6.3. quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.
- 6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração Pública Estadual, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.
- 6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1. multa de até 10% sobre o valor do pedido na hipótese da recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato ou retirar/receber instrumento equivalente (empenho); e
- 7.2. as demais sanções previstas no edital, no que se aplicar à gestão da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

# CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

[Reproduzir o texto do Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 23.2)]

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 51 de 68

APROV ADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em \_\_\_/\_\_\_ Ru brica



# Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 16/2400-0003442-7



- 10.2. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.
- 10.4. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de	de 2016.
P/CELIC.	
P/Contratada.	
Testemunhas	





Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 16/2400-0003442-7



# **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

# TERMO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº

Contrato celebrado entre [órgão ou entidade contratante], sito no(a) ...... (endereço),

representado neste ato pelo (nome do representante),								
doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a)								
(endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº								
, representada neste ato por								
(representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº								
, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento								
referido na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº								
, em decorrência do Pregão Eletrônico n° / (número/ano), e								
Ata de Registro de Preços nº /, mediante as cláusulas e condições que se seguem:								
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO								
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do fornecimento de [discriminar os itens,								
quantidades e locais de entrega],								
1.2 As condições de fornecimento são as estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência do								
Edital.								

1.3. Este contrato vincula-se ao Edital e à Ata de Registro de Preços, identificados no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160



## Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7

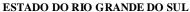


2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$								
(), de acordo com a proposta vencedora da licitação,								
entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.								
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes								
da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,								
previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros								
necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.								
CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO								
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso								
financeiro:								
Unidade Orçamentária:								
Atividade/Projeto:								
Natureza da Despesa – NAD:								
Recurso:								
Empenho nº:								
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL								
4.1. O prazo de duração do contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.								
CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA								
5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)].								

# CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.









6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do

recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX,

art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do

valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03

do mesmo inciso.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a

documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da

abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da

licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento

deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida

também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande

do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de

comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no

artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão

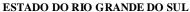
contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla

defesa.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 55 de 68







6.7. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituílo.

# CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

 $R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0)-1]$ 

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

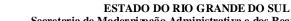
IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160







# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o fornecimento conforme especificações e condições contidas no ANEXO II -

<u>Termo de Referência</u> e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo

comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e

comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem

estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente

licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e

comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao

contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução

do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

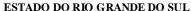
11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para

esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 57 de 68







11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do

descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas

no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de

natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas

contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e

contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da

aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

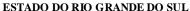
12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Rubrica





So FL. Nº\_

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias

contados da data da ordem de fornecimento;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as

obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de

acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos

92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito,

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de

inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na

execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma

de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o

limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de

fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem

prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

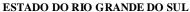
que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei

federal nº 8.666/1993.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 59 de 68







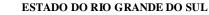
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.
- 12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160







- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado ao contratado:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo n° 16/2400-0003442-7



16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 17.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei estadual nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto estadual nº 36.888/1996.
- 17.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas)testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

 , de	de

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

**CONTRATADO** 

[Representante]

[Procurador/cargo]



Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar Porto Alegre/RS – CEP 90119 900 – Telefone: 51 – 32881550 – 32881160

Página 62 de 68



Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n° DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)







# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL Nº											
OBJETO:											
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:											
										TELEFONE/E-MAIL:	
											(licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a)
Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº										
e titular do CPF nº	, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº										
deste Edital, so	ob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:										
( ) MICROEMPRESA, conf	forme o inc. I do art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006.										
( ) EMPRESA DE PEQUEN 123/2006.	NO PORTE, conforme o inc. II do art. 3° da Lei Complementar Federal nº										
Declara, ainda, que a empres	sa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º										
da Lei Complementar Federa	ıl nº 123/2006.										
Local e data.											
Representante da Empresa											
(Assinatura do representante											





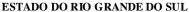
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



# ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

100	ANEXO II AO DECRETO Nº 3				CHEROLOGIC NO.					
	ANÁLISE C	ONTÁBIL DA CAF	PACIDAL	DE FINA	NCEIRA	DE LICITA	NTE - AC	CF .		
AT	IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA	-CONVITE		INCOME.						
ÓDN				4.5		NÚMERO	MODALID		ATA	
B GC/	IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	ATIVIDADE PRINCIPAL		4 - 17 - 1				I CNAE		
								CHARE		
IRM	ARAZÃO SOCIAL:				Male:	CNJ	CGC/TE			
NDE	REÇO (rus, avenida, praça etc.)				54.5	NÚMERO	CONT	CEP		
ОМГ	DO REPRESENTANTE LEGAL						TE	LEFONE		
	NÇO APRESENTADO			DATA DO	BALANÇO AN	NUAL Nº L	NRO DIÁRIO	N°	DO RJC	
	000:		No.					and the same		
Ξ	IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			·Ici	I mag			(a) 10 (c)		
OME				C	N-DO R	EGISTRO NO C	RC TE	LEFONE	1 2 1 2 1 2 1	
NDE	REÇO (rus, avenida, praça etc.)					NUMERO	CONU	CEP		
					100 100					
рΤ	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA							Contract of the last	20/2007/0	
OM		Tall Carlotte				10000		Nº DO REG	ISTRO NO CE	
				300				Approximation (		
E BALANCO PATRIMONIAL REESTRUTURADO				DEMO	NSTRAÇÃO	DA ANÁLISE	FINANCEIR	A DO LICITAN	TE	
	CONTAS	Em R\$ Mil	INDICE		N. S. C.	VALO		The second second second	NP.	
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	The second	z					
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	122		LIQUIDEZ CORRENTE						
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDE	z					
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			GERAL					Charles .	
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU D	E				a Bress	
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			IMOBILL	ZAÇAO					
7	PASSIVO CIRCULANTE		- 4	ENDIVID	AMENTO TO PRAZO					
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			1000			100		3	
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVID GERAL	AMENTO					
1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO DESPESAS ANTECIPADAS		-	Name and						
2	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		NFK	NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = ∑ NP						
3	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	DEG!	ADO DA ANÁ	PER PER PER	mercanical	STATES NO.	100	
4	PATRIMÓNIO LÍQUIDO		9	RESULT	ADO DA ANA	LIGE				
5	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)									
_										
_	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLIC	00								
н			_	8-8-10				MATRÍCULA	E. 322716	
_										
_										
юм										
IOM I		Sheet S		-	INATURAS					
H NOM		e o contabilista de utorizam o licitador, frontação dos dados		-		, que as info	rmações pr , examinar	estadas nestros e os livros e os	e formulári	
NOM		e o contabilista dec utorizam o licitador, rontação dos dados		ob as per por outre nonstrad		, que as info alquer tempo		estadas nestros e os livros e os ucranos	e formulári s documen	









# ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

- 1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa remúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização ao contratado;
- c) prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo contratado.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (no venta) dias após o vencimento desta fiança.
- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
- 7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)





Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



#### ANEXO IX

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Central de Licitações – CELIC e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Representante da Empresa (Assinatura do representante)	Responsável Técnico da Empresa CREA N.º (Nome, assinatura)
Município de/R	S de de 20xx.
Processo nº Edital nº	
Nome da Empresa:	
OBRA: MUNICIPIO DE	

OBSERVAÇÃO: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para desclassificação na licitação.





Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC Processo Administrativo nº 16/2400-0003442-7



#### ANEXO X

# DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução da obra em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado.

(Assinatura do representante)	CREA N.º (Nome, assinatura)
Representante da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Mumcipio de	/KS de de 20xx.
Município de	/RS de de 20vv
Edital n°	
Processo nº	
Nome da Empresa:	
Município de:	
Obra:	

